

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdígão-MG

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável pela Demanda: Lorenza Ap. Silva **Matricula:** 713

Contato/Email para esclarecimentos: 3287-0595

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Apresentação Artística de Cantores na Praça Doutor Geraldo Brandão com duração entre 2:00h e 2:30h a apresentação faz partes das atividades em comemoração do aniversário da cidade no dia 08 de dezembro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em comemoração aos 70 anos do município de Perdígão várias atividades Culturais e Artísticas serão apresentadas em praça pública na semana que antecede a data do aniversário da cidade, afim de marcar este momento importante e especial para todos os moradores do município. O show dos cantores contratados através deste documento será no dia 08/12/2023 abrindo uma serie de eventos. Por se tratar de um momento especial justifica-se a contratação da apresentação dos cantores Zé Henrique e Walison para abrilhantar este momento especial, levando em consideração que os valores estão dentro dos encontrados no mercado local.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor.Unit.	Vr. Total
0001	SHOW AO VIVO COM DURAÇÃO ENTRE 2:00H E 02:30h, À SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 08/12 NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.	1	UN	5.600,00	5.600,00



4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Fornecedor local ou de cidade circunvizinha;
- Preço de acordo com o mercado;
- Apresentação viável economicamente;
- Cantores apreciados pelo público da cidade e região;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Anita Alves dos Santos Matrícula: 3456.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 153

FONTE: 1.500.0000.000

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa **HENRIQUE VINÍCIUS COELHO ALVES** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015 - Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário



A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- HENRIQUE VINÍCIUS COELHO ALVES, R\$ 5.600,00
- ANDSON OLIVEIRA DOS SANTOS, R\$ 5.800,00
- EDVALDO FLÁVIO DE BARCELOS, R\$ 5.800,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **HENRIQUE VINÍCIUS COELHO ALVES**, no valor de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e Seiscentos Reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. O produto e a instalação deverão ser entregues no seguinte endereço: PRAÇA DA MATRIZ, PERDIGÃO/MG.

8.3. Considerando que a entrega do produto será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. *O pagamento será realizado por meio de depósito em conta jurídica.*

10 – CONDIÇÕES GERAIS


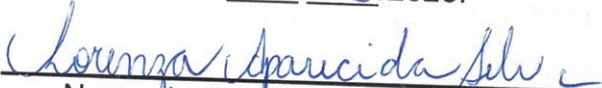
10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

11 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Foram realizados orçamentos com outras empresas (artistas) locais porém, para conciliar a data com o orçamento de menor valor, optou-se pela não divulgação em sítio eletrônico com intuito de evitar transtornos por não encontrar artistas com disponibilidade de agenda para esta data específica, pois já é do conhecimento de todos que o mês de Dezembro é marcado por vários eventos em diversos locais. Desta forma por se tratar de um momento especial para a cidade e seus moradores e pelos artistas contratados terem apresentados proposta dentro dos valores de mercado fica-se justificado a não divulgação pelo prazo de 3 dias.

Perdigão-MG, 01 de Dezembro de 2023.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 <hr/> <p>Nome CPF</p>	<p>Data: <u>01 / 12 / 2023.</u></p>  <hr/> <p>Nome da Autoridade Competente</p>